

Experimento com a autenticidade

Comparação entre o programa Big Brother e as Regras Monásticas dos Beneditinos*

Florence Deveyley

Resumo: Big Brother, um programa de TV que tranca pessoas que são observadas 24 horas por meio de câmeras e microfones, tornou-se um “fenômeno” mundial. Este artigo faz uma comparação crítica entre as regras previamente estabelecidas com os participantes do Big Brother e as regras monásticas beneditinas pelo viés dos conceitos de conversão, comunhão/comunidade, confissão e renúncia. Seu ponto de partida é a pergunta se, sob o ponto de vista teológico, esse programa de TV fere a dignidade humana.

Resumen: Big Brother, un programa de TV que tranca personas que son observadas 24 horas por medio de cámaras y microfones, se tornó un “fenómeno” mundial. Este artículo establece una comparación crítica, entre las reglas previamente establecidas con los participantes del Big Brother y las reglas monásticas benedictinas, pautada por los conceptos de conversión, comunión/comunidad, confesión y renuncia. Su punto de partida es la pregunta si, desde el punto de vista teológico, ese programa de TV hiere la dignidad humana.

Abstract: Big Brother, a TV show that keeps in a container people who are watched round the clock through cameras and microphones, has become a worldwide “phenomenon”. This articles develops a critical comparison between the rules that are established for the participants of Big Brother and the Benedictine monastic rules on the basis of the concepts of conversion, fellowship/community, confession and renunciation. Its starting point is the question whether this TV show violates human dignity from a theological point of view.

* Publicação original: Das Experiment Authentizität: Vergleichende Beobachtungen zum TV-Sendeformat Big Brother und dem Regelwerk benediktinischer Klostersgemeinschaften, in: Albrecht GRÖZINGER, Georg PFLEIDERER (Eds.), *“Gelebte Religion” als Programmbegriff Systematischer und Praktischer Theologie*, Zürich: Theologischer Verlag, 2002, p. 109-130. Agradecemos à Theologischer Verlag Zürich pela gentil cedência do direito de publicação. Tradução de Walter O. Schlupp.

Big Brother é o nome do programa de televisão interativo lançado pela produtora Endemol Entertainment¹ como “evento multimídia”². O título e a idéia foram tomados da obra *1984* de George Orwell³, do ano de 1948, a qual antevê, numa visão de um futuro de horror, o controle total dos camaradas do partido pelo “Grande Irmão”, que é o partido que está no poder. O livro *1984* e o formato televisivo *Big Brother* só têm em comum o nome “Grande Irmão” e a idéia da supervisão total. Em muitos pontos o *Big Brother* se distingue do cenário orwelliano⁴. Frank Hiddemann apontou paralelos mais estreitos com o drama *Huis Clos* (1945) de Jean-Paul Sartre, o qual poderia ser lido “como uma dramaturgia secreta do *Big Brother*, tal como críticos da televisão a previam e esperavam”⁵: no drama, algumas pessoas, que se acaba depreendendo como falecidas, se reencontram numa sala trancada, condenadas a se ocupar exclusivamente consigo próprias. “Para se produzir o inferno cristão, basta uma situação experimental na qual seja impossível a fuga, onde as pessoas não consigam fugir umas das outras.”⁶

Com efeito, a grande indignação pública desencadeada pelo *Big Brother* se voltou contra esta série tachando-a praticamente como ante-sala do inferno e como Sodoma e Gomorra da modernidade midiaticizada. O debate girou principalmente em torno do conceito de dignidade humana. No que segue pretendo reproduzir a trajetória da discussão, apontando para as dificuldades na lógica de argumentação ligadas à concepção moderna de dignidade humana como característica essencial do ser humano. Uma fundamentação teológica da dignidade humana – esta a minha tese – abre, no discurso sobre a ética na mídia em torno do *Big Brother*, uma perspectiva

1 Endemol Entertainment é o resultado da fusão de John de Mol Entertainment e Joop van der Ende Entertainment em 1999. Entrementes a Endemol é a maior produtora de entretenimento da Europa. *Big Brother*, juntamente com “Traumhochzeit” (O Casamento dos Sonhos), “Wer wird Millionär” (Quem será o milionário), “Nur die Liebe zählt” (Só o amor conta) e “Ich heirate einen Millionär” (Vou casar com um milionário), está entre os programas de maior sucesso da produtora Endemol.

2 Slogan no canal RTL 2: “Chegou a hora: *Big Brother* em RTL2! Um desafio, uma aventura, uma partida para novos horizontes, um marco na história da televisão alemã.”

3 George ORWELL, *Nineteen eighty-four – a novel*, London, 1949. Em 1950 o livro foi publicado em alemão pelo Diana Verlag Zürich.

4 Cf. a este respeito Rainer WINTER, Die Antiquiertheit von Orwells ‘*Big Brother*’: Über die Veränderung von Macht und Handlungsfähigkeit, in: Friedrich BALKE et al. (Eds.), *Big Brother – Beobachtungen*, Bielefeld, 2000, p. 159-171. Também Gregor SCHWERING, Über das Auge triumphiert der Blick: Perspektiven des Voyeurismus, in: *ibid.*, p. 129-150.

5 Frank HIDDEMANN, *Big Brother is God: Einige religiöse Hintergründe der Daily Life Soap*, *medien praktisch*, n. 4, p. 30-32, 2000.

6 *Ibid.*, p. 30.

mais ampla para se avaliar o programa. Uma sinopse com as regras do Big Brother e as regras monásticas de São Benedito servirá como uma espécie de teste. Começemos, porém, com um rápido esboço da idéia básica do Big Brother:

Durante três meses Big Brother tranca dez pessoas num contêiner hermeticamente fechado, as quais são observadas em suas atividades cotidianas 24 horas por dia por meio de câmeras e microfones⁷. O conjunto de regras escritas, conhecidas apenas pelos participantes e pela equipe de TV, prescreve minuciosamente as obrigações e as proibições. Os candidatos e as candidatas dispõem de recursos muito limitados, inclusive tecnológicos (por exemplo, água quente só uma hora por dia, a roupa precisa ser lavada a mão, calefação somente com lenha rachada pelos próprios participantes). A cada 14 dias um/a candidato/a precisa deixar o contêiner. Esta pessoa é determinada pela assim chamada “nomeação”: ao cabo de uma semana, no chamado “domingo de nomeação”, cada participante deve designar dois participantes que deseja excluir do contêiner. Aqueles/as designados/as com maior frequência são considerados/as “nomeados/as” por toda a semana seguinte. Ao final desta semana, por sua vez, no chamado “domingo da exclusão pelo voto” o público decide qual dos/as nomeados/as terá que sair. O/a participante pode sair do contêiner voluntariamente a qualquer momento, só que isto implica a sua saída definitiva do jogo. Os/as desistentes são substituídos/as por novos/as candidatos/as, já os/as excluídos/as, não⁸. Todas as noites o canal transmite um resumo comentado de uma hora sobre os eventos do dia. O jogo é ganho pelo participante que restar sozinho ao cabo de 100 dias. Ele/ela recebe o prêmio de 100 mil francos suíços.

1 - Discurso moral

“Nenhum outro programa de televisão dos últimos anos fez tanto furor como o Big Brother [...]”⁹ A onda de revolta começou no verão de 1999, quando a Endemol lançou o Big Brother na Holanda. Particularmente a informação de que o programa começaria também na Alemanha na primavera de 2000 fez com que jornalistas, bem como psicólogos e representantes do meio político, da igreja e de órgãos de fiscalização da rádio e TV

⁷ Todos os dados referentes ao Big Brother, enquanto não referenciados a transmissões de outro canal, baseiam-se nas duas etapas transmitidas pela estação suíça privada TV3 no outono de 2000 e na primavera de 2001.

⁸ Big Brother, entretanto, se reserva o direito de fazer retornar ao jogo algum/a excluído/a.

⁹ Lothar MIKOS et al., *Im Auge der Kamera: Das Fernsehereignis Big Brother*, Berlin, 2000, p. 7.

particular protestassem publicamente: o formato Big Brother seria um “experimento humano”, um “zoológico humano”, bem como um cenário para “voyeurs e exibicionistas”¹⁰. A revolta culminou na exigência do primeiro-ministro da Renânia-Palatinado, Kurt Beck, por uma proibição preventiva do programa – evidentemente desconhecendo que a liberdade de imprensa garantida pela constituição prevê que um programa somente pode ser proibido *após* sua transmissão¹¹.

A discussão se deu principalmente no campo moral. Dignidade humana foi o clichê utilizado¹². Não foi por causa do Big Brother que a questão da dignidade humana apareceu pela primeira vez no mundo da mídia. Ela foi discutida principalmente sob três aspectos: (1) No Big Brother pessoas humanas estariam sendo degradadas a objetos de observação para fins de entretenimento respectivamente interesses econômicos. (2) A constante situação de ser observado estaria restringindo drasticamente a mobilidade do indivíduo (restrição física da liberdade), forçando-o a representar o tempo todo (restrição psíquica da liberdade). (3) A regra da nomeação (confira acima) estaria sancionando a aviltante conduta social do linchamento.

Considerando a violenta crítica pública, os canais de rádio e TV regionais exigiram que se verificasse a constitucionalidade do programa. Ambos os pareceres jurídicos obtidos por RTL 2, entretanto, confirmaram sua conformidade jurídica¹³. A dignidade humana não seria comprometida porque “os participantes decidiram participar do programa voluntariamente e

10 Lothar Mikos apresenta uma lista detalhada das críticas mais frequentes. Vide *ibid.*, p. 183-200. Uma documentação do debate se encontra nas coletâneas publicadas pelo Rhein-Ruhr-Institut für Sozialforschung und Politikberatung e.V. (RISP): *Materialsammlung zur Analyse der gesellschaftlichen Diskussion über das Fernsehformat “Big Brother”*, v. 1 e 2, Duisburg, 2000.

11 Artigo 55, inciso 2 da Constituição suíça respectivamente artigo 5.3 da Constituição alemã.

12 A questão da garantia da dignidade humana não recebeu a atenção da mídia somente por causa do Big Brother. Na verdade, na época em que a indignação pública explodiu algumas semanas antes da primeira transmissão do Big Brother na Alemanha (março de 2000), a quarta revisão do contrato estatal de rádio e televisão já fora assinado em fins de agosto de 1999 (mas entrando em vigor apenas a partir de 1º de abril de 2000). As alterações no contrato estatal apresentam pela primeira vez expressamente a dignidade humana como critério de eventual proibição de transmissão.

13 Os dois pareceres são de Dieter DÖRR (*Big Brother und die Menschenwürde: Die Menschenwürde und die Programmfreiheit am Beispiel eines neuen Sendeformats*, Frankfurt am Main, 2000) e Hubertus GERSDORF (*Medienrechtliche Zulässigkeit des TV-Formats “Big Brother”*: Rechtsgutachten im Auftrag des RTL 2 Fernsehen GmbH & Co. KG, Universität Rostock, Gerd-Bruce-Stiftungsprofessur für Kommunikationsrecht, 2000). Cf. também o parecer jurídico elaborado por Udo di Fabio em 1999 por solicitação da Bayrische Landeszentrale für neue Medien, in: BLM-Schriftenreihe, v. 60, München, 2000.

sabendo das suas implicações”¹⁴. A decisão de desistir da própria privacidade faria parte do direito de autodeterminação do indivíduo. Valores fundamentais como direito à liberdade e ao desenvolvimento próprio não ficariam comprometidos seriamente pelo programa Big Brother. Esta avaliação jurídica permitiu a transmissão sem censura do programa, com a duração planejada¹⁵. Mesmo assim, a pressão moral do público sobre o canal de TV foi tamanha, que RTL 2 afrouxou as regras: durante uma hora por dia se desligavam as câmeras e microfones nos dois dormitórios, a fim de permitir aos/às candidatos/as um mínimo de privacidade. Só que estes protestaram, invocando o princípio da voluntariedade: com letras garrafais escreveram na parede do toalete o *slogan* “Você tem direito à minha privacidade”¹⁶.

Entrementes Big Brother foi substituído por versões evoluídas do mesmo formato¹⁷, no caso, por “Die Bar” (“O Bar”)¹⁸. “Die Bar” já não desencadeou mais nenhuma onda de indignação; a crítica pública se calou. Mesmo assim, o formato de programa tipo Big Brother continua sendo assunto palpitante pelo menos na discussão científica, mais especificamente na discussão em torno da ética na mídia, uma vez que uma avaliação estritamente jurídica não consegue levar aspectos éticos em suficiente consideração.

No primeiro tratado científico sobre o Big Brother publicado no âmbito de língua alemã, Lothar Mikos usou a expressão “pânico moral” para descrever o debate moral, adotando um conceito do sociólogo Stanley Cohen: “Trata-se de uma revolta moral disseminada na mídia, assim estigmatizando grupos sociais.”¹⁹ A crítica feita contra o programa teria sido enca-

14 Dieter DÖRR, *Big Brother und die Menschenwürde*, p. 90.

15 Idem em todos os outros países que compraram o formato Big Brother: Argentina, EUA, Austrália, Bélgica, Brasil, Dinamarca, Inglaterra, Grécia, Holanda, Itália, México, Noruega, Suécia, Suíça, Espanha, África do Sul, Polónia, Portugal e também Israel (mas somente pela Internet).

16 Cit. ap. Matthias LORETAN, Stars der Selbstoffenbarung im Container: Big Brother – eine spätmoderne Schlüsselszene banaler Allwissenheit, *Medienheft*, 15 mar. 2001, www.medienheftdossierarchivdossier_15.html. 1-4. A emissora suíça TV3 não adotou a regra mais rigorosa.

17 Big Brother é subsumido no conceito genérico “reality-TV performativa”. Este conceito foi proposto pela socióloga Angela Keppler. Ela o define como “programas de entretenimento que se transformam em cenários de ações que, mesmo assim, intervêm direta ou concretamente na realidade cotidiana das pessoas”. Angela KEPPLER, *Wirklicher als die Wirklichkeit?: Das neue Realitätsprinzip der Fernsehunterhaltung*, Frankfurt 1994, p. 8; cit. ap. Lothar MIKOS, op. cit., p. 29.

18 O formato “Big Brother” sofre uma correção em “Die Bar” pelo fato de se intensificar a interatividade entre público e candidatos/as por meio do contato *direto*, ou seja, o público está sentado no bar e pode conversar com os/as candidatos/as.

19 Lothar MIKOS, op. cit., p. 201.

beçada principalmente por representantes de instituições tradicionais da política, de associações de classe, igrejas e centros de estudos; estes julgaram que a implementação social de um consenso moral mínimo e básico estaria em risco, tentando, por isso, proscrever o grupo ameaçador. “De um modo geral a discussão constitui um discurso sobre a mudança de relação entre a esfera pública e a esfera privada ou privacidade na sociedade. Só que na sociedade da República Federal da Alemanha esse discurso necessário está sendo levado a cabo em torno do objeto errado. Big Brother é um sintoma, não a raiz das transformações sociais subjacentes.”²⁰

Esta observação tem razão no aspecto de que a discussão em torno do Big Brother significa muito mais do que uma indignação sobre um fenômeno midiático isolado. Antes, ela reflete o debate social da modernidade, que ficou reflexiva (Ulrich Beck), sobre o valor da privacidade como valor fundamental das sociedades européias ocidentais modernas. Esse debate representa o ápice do processo que ficou evidente a partir da desregulamentação da mídia radiofônica e televisiva nos anos oitenta, mas que em princípio iniciou com o surgimento dos meios de comunicação eletrônica de massa: a fronteira entre o público e o privado começa a se tornar permeável.

Precipitada, entretanto, parece-me a intenção de Lothar Mikos de excluir desse discurso a série Big Brother como “falso objeto”. A televisão com certeza é um espelho fiel da sociedade, mas sempre também é mais do que isto. Mesmo sem poder entrar na ampla discussão sobre a influência da mídia, mencionemos aqui sucintamente três campos de atuação da televisão (ou dos meios de comunicação de massa): a escolha dos temas transmitidos determina a atenção que eles despertam junto ao público. O grau de atenção conferido a um tema pela TV determina o grau de atenção dado pelo público. A hierarquização que a emissora faz dos temas segundo a sua importância influencia a hierarquização feita pelo público²¹.

2 - O conceito de dignidade humana

Constatamos acima que tanto os defensores e defensoras da clássica dicotomia entre privacidade e publicidade quanto aqueles/as que preconizam o afrouxamento dos limites recorrem aos direitos humanos para justifi-

20 Loc. cit., p. 203.

21 Cf. sobre a pesquisa da influência da mídia, por exemplo, Michael SCHENK, *Medienwirkungsforschung*, Tübingen, 1987. Também Renatus SCHENKEL, *Kommunikation und Wirkung: Gesellschaftliche und psychische Voraussetzungen medialer Kommunikation*, Frankfurt am Main, 1988, bem como Peter WINDERHOFF-SPURK, Tom H. A. Von der VOORT (Eds.), *New Horizons in Media Psychology: Research Cooperation and Projects in Europe*, Opladen, 1997.

car sua demanda. Os primeiros enxergam na renúncia à intimidade o perigo da escravização psíquica e da negação do direito à liberdade: quando a pessoa exterioriza o seu íntimo, permitindo que o público dele participe sem que ela própria possa regular a medida e o tipo de participação, ela renuncia à sua autonomia e sua individualidade e, portanto, à sua dignidade humana. Nesta situação são outros que interpretam a vida da pessoa. A forma de levar a vida e a interpretação da vida não têm mais relação direta entre si; segundo esse prognóstico, isto leva, em última análise, a uma cisão da identidade. O acatamento da clássica dicotomia entre privacidade e publicidade é recomendada como remédio contra a ameaça de desintegração do sujeito. Pois somente quando um sujeito preserva seu diferencial de conhecimento sobre si próprio é que ele pode escapar da objetificação pelos outros. Segundo esta concepção, a dignidade humana é definida de modo semelhante à avaliação jurídica, ou seja, como baseada na liberdade do indivíduo: graças à sua liberdade, oriunda da sua razão natural, a dignidade do ser humano lhe é reconhecida.

Para o segundo grupo, a individualidade do sujeito está em perigo justamente porque as normas sociais tradicionais que regem as relações em público só permitem a demonstração de parte da própria personalidade. A “autocooção” (Elias) que a pessoa se impõe pela gradativa diferenciação dos limites da vergonha e pela assim criada oposição moderna entre a intimidade e o ambiente público²², estaria podando o indivíduo em seu desenvolvimento e apresentação de si*. A exposição pública da esfera privada é vista como uma chance para apresentar a pessoa em sua inteireza. Justamente a liberdade para decidir contra a sua liberdade seria expressão da dignidade humana. Neste ponto houve várias tentativas de provar a contradição do argumento. Tomemos como exemplo o eticista da mídia Thomas Bohrmann. Em sua análise do Big Brother, ele mostrou que a alegada liberdade de decisão dos participantes não estaria dada em grau suficiente porque (a) o programa se reserva o direito de alterar as regras do jogo ao longo do mesmo, (b) a perspectiva do prêmio elevado reduziria o livre exercício da vontade, (c) os/as candidatos/as não teriam influência alguma sobre a pós-produção da apresentação da sua pessoa com a finalidade de elevar o índice de audiência, (d) os/as candidatos/as, sem que eles/elas e o público sou-

22 V. a este respeito Norbert ELIAS, *Der Prozess der Zivilisation: Soziogenetische und psychogenetische Untersuchungen*, Frankfurt am Main, 1997, v. 1 e 2.

* N. do T.: *Selbstdarstellung*, no original. *Darstellung* tem duas traduções possíveis: “apresentação” e “representação” no sentido de encenação num palco. Ao longo da tradução foram usadas ambas as possibilidades.

bessem, estariam sendo usados/as como meio de propaganda²³. A apregoada liberdade de decisão, segundo Bohrmann, não estaria dada; portanto, contrariamente ao parecer jurídico, a dignidade estaria, sim, sendo violada. As observações de Bohrmann podem estar corretas. Só que, em última análise, elas nada contribuem para o discurso ético. Isto porque o conceito de dignidade humana utilizado por Bohrmann não difere muito daquele dos seus opositores no debate. Também ele vê as raízes da dignidade humana na capacidade de agir de forma refletida e portanto livre. O ser humano tem dignidade graças à sua natureza dotada de inteligência*. Se as condições dadas restringem a capacidade de reflexão do ser humano, sua dignidade está em risco.

Portanto, também em Bohrmann, mesmo que ele chegue a um parecer totalmente diferente do jurídico, a dignidade humana pode ser definida como característica essencial do ser humano baseada na sua razão e que se evidencia na liberdade para decidir e agir. [...] Se Bohrmann, mesmo assim, constata uma violação da dignidade, isto não se deve a um conceito de dignidade substancialmente diferente, mas a uma interpretação diferente das condições dadas, as quais, no fundo, são contingentes.²⁴

Rath ainda aponta outra incoerência na argumentação: o embasamento da dignidade na razão humana como característica essencial do ser humano não pode exigir que esta seja normativa, caso contrário incorrerá na falácia naturalista. Em outras palavras: em termos filosóficos não se pode derivar um enunciado deontológico (o que *deve* ser) diretamente de um enunciado ontológico (o que *é*); o fato de a dignidade humana basear-se numa grandeza empiricamente constatável não lhe confere o direito de se impor.

Sendo assim, cabe à ética da mídia buscar um conceito de dignidade que não seja entendido como característica essencial quantificável, mas que seja atribuído como bem absoluto ao ser humano. O legado judaico-cristão, no qual o conceito de dignidade tem uma de suas raízes, abre uma perspectiva mais promissora. Segundo o testemunho bíblico, a dignidade do ser humano se baseia no fato de ele *estar destinado a ser imagem de Deus*. Esta noção exprime, por um lado, sua distinção em relação à natureza, por

23 Thomas BOHRMANN, Big Brother: Medienethische Überlegungen zu den Grenzen der Unterhaltung, *Aus Politik und Zeitgeschichte*, v. 41-42, p. 3-10, 2000.

* N. do T.: *intelligible Natur*, no original. A tradução correta seria, a rigor, "n. inteligível", mas o contexto sugere o sentido dado na tradução.

24 Matthias RATH, Die Pflicht zur Würde: Überlegungen zu einem medienethischen Problem, *Medienheft*, 20 abr. 2001, http://www.medienheft.ch/dossier/bibliothek/d15_RathMatthias.html, p. 6.

outro, a qualidade especial de cada indivíduo. Dignidade não cabe ao gênero humano, mas a cada pessoa humana em sua individualidade. Isto se baseia teologicamente na fé de que o ser humano foi liberto da sua pecaminosidade mediante a aliança de Deus com o ser humano, aliança esta realizada, consumada e representada em Jesus Cristo. Jesus Cristo, mediante seu ato de reconciliação, consoma a imagem de Deus e reconcilia Deus consigo mesmo; por isso cada pessoa humana pode se considerar incondicionalmente aceita por Deus. Isto implica que cada vida humana tem valor e sentido incondicionais e inalienáveis. Com a afirmação de que cada vida individual foi dada e desejada por Deus, está ligado o direito de configurá-la como tal. Na vocação está a certeza concedida e o direito de assumi-la responsabilmente. Isto fundamenta o direito intocável de desenvolver livremente a individualidade da pessoa e mostrá-la. O limite do desenvolvimento próprio está no direito da outra pessoa de igualmente vivenciar a sua qualidade de especial; o desenvolvimento próprio não pode restringir ou determinar o desenvolvimento da outra pessoa.

O ser humano, portanto, se encontra como pessoa perante Deus²⁵. Sua qualidade humana não é anulada perante Deus; mas à luz de Jesus Cristo ele se apresenta novo, sob a pretensão e promessa de Deus. Na palavra da simultânea condenação e justificação do ser humano este reconhece seu desencaminhamento e a impossibilidade da autojustificação. Em formulação teológica clássica: na fé a pessoa se reconhece pecadora, não só em atos, mas em sua postura básica. A justificação por meio de Jesus Cristo atribui valor absoluto ao ser humano contrafactualmente, ao colocá-lo como pessoa perante Deus, capacitando-o a levar uma vida livre e responsável. O ser humano tem dignidade em função da sua condição relacional. Ela se manifesta na condução livre e responsável da vida individual enquanto vida em comunidade com outros. Esta deve configurar-se por toda a vida como uma conduta para consigo mesmo/a, uma vez que a vida dada é uma vida sob a *vocatio Dei* a, a qual exige a adoção consciente dessa demanda e atribuição. Assim sendo, o conceito teológico da dignidade humana é normativo. Não é em função de um ser-assim (desempenho, função ou característica) que o ser humano teologicamente tem dignidade, mas em função de ele ser diferente. O princípio da diferença é constitutivo

25 Cf. a este respeito Jürgen MOLTMANN, Theologische Erklärung zu den Menschenrechten, in: id., Jan M. LOCHMAN (Eds.), *Gottes Recht und Menschenrechte*, Neukirchen-Vluyn, 1976, p. 44-60, ali particularmente p. 48. E também: EKD, *Gott ist ein Freund des Lebens: Herausforderungen und Aufgaben beim Schutz des Lebens* (Evangelische Kirche in Deutschland – Gemeinsame Texte und Erklärungen [ev./kath.]), http://www.ikd.de/EKD-Texte/2064_gottistfreund_1989_welcome.html.

para o conceito de dignidade fundado teologicamente. Na fé eu me reconheço como diferente de mim mesmo. Somente Deus conhece o eu em sua totalidade. Nem o próprio eu nem outros/as podem apreender o ser si-mesmo do eu em sua totalidade.

Em suma, o conceito de pessoa como concreção da dignidade atribuída é compreendido teologicamente como tarefa vitalícia do ser humano a partir da certeza de estar julgado e justificado no condicionamento natural, social e cultural da sua vida, no sentido de reconhecer e realizar sua incumbência, isto é, de moldar sua individualidade mediante auto-alteração. A socialidade do ser humano estabelece em termos de ética os limites da sua individualização.

A partir daí pode-se perguntar agora se a série Big Brother, sob o ponto de vista teológico, fere a dignidade humana. Trataremos esta questão buscando, por um lado, no Big Brother, vestígios da relação integral, sob o ponto de vista cristão, entre *vocatio*, *conversio* e personalidade; por outro lado, se examinará se ali pode ser encontrada a dupla estrutura de condenação e justificação, constitutiva para a dignidade atribuída ao ser humano. Podemos antecipar o seguinte: acredito poder encontrar no Big Brother elementos especificamente cristãos, naturalmente em forma secularizada, os quais não justificam uma condenação genérica. Entretanto, ao não reconhecer a impossibilidade do seu projeto, o Big Brother apresenta um considerável problema ético.

Embora eu tente mostrar abaixo que o Big Brother efetivamente oferece condições para o encontro de si em sentido cristão (*vocatio*, *conversio*, individuação), naturalmente não se pretende afirmar que os produtores de Big Brother estariam interessados em apresentar a individuação de suas “cobaias” para fins pedagógicos e psicoterápicos. Big Brother é um *show* de mídia que, como todos os outros, obedece ao mandamento supremo da televisão, que é conseguir o maior ibope com o mínimo de despesa financeira. Entretanto, o cálculo econômico bem-feito não garante o sucesso de um programa. E o Big Brother foi um sucesso, a despeito ou justamente por causa da onda de indignação; todas as noites o programa atraía 5% da população suíça para a frente da tevê. Parece que o aspecto lúdico e o cenário do Big Brother acertaram em cheio junto ao público (principalmente mais jovem). Este fato não se explica apenas como resultado de estratégia de mídia. É de se supor, pelo menos, que o Big Brother levante uma questão existencial que naturalmente não chega a ser explicitada. Ela poderia ser formulada da seguinte maneira: como devo me apresentar para subsistir? Essa pergunta pode ser interpretada em termos religiosos, ou seja, como pergunta pelo fundamento e pelo modo da salvação, da redenção. A busca

teológica pelo Deus misericordioso se retrata aqui na busca pelo público misericordioso. Mas não só nessa questão básica do Big Brother, como também no cenário se podem encontrar paralelos estruturais com práticas e instituições religiosas. Algumas publicações já apontaram para este fato, porém geralmente com a intenção de mostrar a funcionalização e marginalização da religião pela alienação em relação a seu objeto e contexto²⁶. Diferentes são as percepções de Frank Hiddemann, que o levam a concluir: “Quando se enxerga o formato Big Brother sobre o pano de fundo histórico de significados religiosos, encontram-se razões para não considerá-lo apenas um cínico experimento da mídia.”²⁷ Adotando a categoria utópica de Ernst Bloch, ele considera a necessidade de constante observação como tentativa de conseguir a salvação (felicidade); o desejo de não ter segredos no trato com as outras pessoas seria um “equivalente funcional da vida perante Deus”. Para Hiddemann, o Big Brother seria um “experimento público de comunidade”. Isto o colocaria na tradição das comunidades conventuais cristãs: “Ao se verificar a história de tais experimentos comunitários, a primeira coisa que se encontra são os mosteiros.”²⁸ Também nos mosteiros as vigias de observação nas portas das celas impediam a privacidade dos monges, não para fins de controle terrorista, mas como “sinal de que a vida comunitária tinha primazia em relação à individualidade dos monges”²⁹. Big Brother efetivamente apresenta paralelos estruturais com comunidades conventuais: 1. retirada do contexto familiar, profissional e social, 2. convívio comunitário, 3. distanciamento do mundo, 4. confissão de todos os se-

26 Assim, por exemplo, K. M. Wiegandt, o qual por isso fala de “práticas pseudo-religiosas”. Kai Martin WIEGANDT, *Passionsspiele: Pseudoreligiöse Praktiken und ihre Funktion bei Big Brother*, in: Friedrich BALKE et al. (Eds.), op. cit., p. 194-211.

27 Frank HIDDEMAN, op. cit., p. 32.

28 Ibid.

29 Ibid. Quanto a este ponto, entretanto, quero contestar Hiddemann: a vida monástica não é “experimento comunitário”, pelo menos não em primeiro lugar. Seguindo a reflexão acima sobre o conceito teológico de dignidade, a individualidade é a condição a possibilitar a socialidade. Por isso a socialidade não pode ter primazia sobre a individualidade. Em primeiro lugar é o indivíduo que se encontra perante Deus com toda a sua especificidade; a relatividade horizontal do ser humano (a relação da pessoa com seu semelhante) é consequência dessa relatividade vertical. Somente a primazia do autoconhecimento como existência *coram Deo* permite o acesso à verdadeira solidariedade humana. Esta é justamente a intenção teológica. O mosteiro como *instrumentum paedagogicum* (Prólogo da Regra Beneditina) foi pensado em primeiro lugar como instituição educacional para conhecimento de si próprio, e apenas em segundo como prova junto ao outro. Também o Big Brother não é em primeiro lugar um “experimento comunitário”. Como o mosteiro, o Big Brother tampouco está preocupado em primeiro lugar com a questão ética: como podemos conviver? (Assim, Matthias Loretan, por exemplo, tentou entender “a vida boa no contêiner como modelo de atuação ética”: Matthias LORETAN, op. cit., p. 1).

gredos perante o absoluto, 5. estilo de vida ascético, 6. comprometimento com um conjunto de regras baseado numa ideologia.

Em seguida, mediante comparação entre os dois sistemas, quero detalhar minha tese de que no Big Brother tanto a questão central quanto o cenário devem, no fundo, receber interpretação religiosa. Pretendo mostrar que o “mandamento supremo da autenticidade”³⁰, que em termos de estética da produção trata da bem-sucedida representação social do eu (como consigo um público misericordioso?), pode ser traduzido para a questão religiosa da salvação. Em outras palavras: a categoria condutora autêntico/inautêntico do jogo esconde a categoria condutora religiosa justo/injusto. Para tal comparação cabe recorrer aos dois conjuntos de regras dos respectivos sistemas. As regras do Big Brother (RBB) estão disponíveis na versão publicada em 10 de junho de 2000 na *Frankfurter Allgemeine Zeitung*³¹. A regra monástica que tomei foi a *Regula Benedicti* (RB), que pode ser considerada a principal regra conventual³².

3 - As regras do Big Brother (RBB) e a *Regula Benedicti* (RB). Sinopse

A sinopse que segue ordena os dois conjuntos de regras por palavras-chave, seguindo os tópicos *conversio* (conversão), *communio* (comunhão/comunidade), *confessio* (confissão) e *contemptio*³³ (renúncia). Ambos os conjuntos de regras as mencionam na introdução (veja abaixo), embora não literalmente, e as adotam como princípio ordenador. Na RBB o

30 Na *homepage* do Big Brother Suíça constava literalmente: “o mandamento supremo é a autenticidade” (www.bigbrother.ch/about/regeln). Entrementes a *homepage* não está mais acessível.

31 Por uma questão de espaço ali se publicou somente cerca de metade das regras. “Aquele documento (sc. a RBB) ocupa cerca de 20 páginas. Nós o reduzimos a uma página de jornal, o que corresponde a cerca de 10 páginas do texto original. Deixamos fora partes não essenciais e publicamos o mais importante.” Citação de Manfred Hanfeld, jornalista da *Frankfurter Allgemeine Zeitung*. Observe-se que a publicação se deu sem a anuência da produção. Rigorosas normas de sigilo pretendiam impedir que viesse a público o roteiro secreto do Big Brother, como o livro de regras veio a ser designado em várias ocasiões. Cada candidato/a recebeu um exemplar, que ele/ela teve que assinar, ter consigo e entregar ao deixar o contêiner. “Livro de regras” é uma designação dada pelo próprio Big Brother. Só que o maço de folhas soltas que foi entregue de forma alguma lembra um livro.

32 A *Regula Benedicti*, doravante denominada RB, surgiu no século VI da pena de São Benedito de Núrsia, recebendo aceitação geral por sua postura moderada. Ainda hoje ela é o fundamento da maioria das comunidades conventuais, mesmo das não-beneditinas. A *Regula Benedicti* doravante é citada segundo a tradução [alemã] do P. Basilius Steidle, 13. ed., Beuron, 1983.

33 A rigor: *contemptio rerum humanorum*, “desprezo pelas coisas humanas”.

prólogo tem por tema a conversão (*conversio*); os capítulos 1-3 tratam das estruturas hierárquicas do convívio (*communio*); os capítulos 4-7, da ascese (*contemptio*) e da confissão incessante (*confessio*); os capítulos 8-72 regulamentam a organização da comunidade (*communio*)³⁴. RBB inicia igualmente com a *conversio*, junta-lhe também as regras da *communio* exterior, invertendo, porém, então a seqüência de *contemptio* e *confessio*, mas concluindo então, em analogia à RB, com diversas colocações sobre a *communio*. De um modo geral a sinopse se orienta pela estruturas da RBB, buscando paralelos na RB. Por uma questão de clareza nem sempre é possível observar este procedimento de uma forma sistemática. Regras que estão separadas na RBB, mas estão relacionadas, são tratadas em conjunto.

3.1 - *Conversio*

3.1.1 - *Observância da regra*

A RBB e a RB iniciam com uma exortação (chamada de “Prólogo” na RB). Ela é uma introdução às idéias e exigências básicas da regra: “Durante 100 dias você, com mais outros nove participantes, terá a chance de viver em termos ‘back to basics’, morando juntos numa casa toda grampeada com câmeras e microfones. [...] O Big Brother vai depender de você e da sua atitude [...] você e seus companheiros contribuirão decisivamente para o sucesso do programa.” Quatro pilares da idéia do programa são mencionados: a) renunciar ao luxo (*contemptio*), b) viver em conjunto (*communio*), c) confessar os pensamentos íntimos (*confessio*), d) renunciar à própria vontade (*conversio*).

O Big Brother quer que suas regras sejam entendidas como expressão de uma ideologia determinada, justificada em termos funcionais: “Estas regras não foram fixadas para complicar a sua vida, mas são parte da filosofia do Big Brother. Elas querem lhe ajudar a aceitar e cumprir os desafios dos próximos dias e semanas.” No prólogo da RB consta: “Portanto, queremos fundar uma escola a serviço do Senhor. Nesta fundação não é nossa intenção prescrever coisas duras ou difíceis. Mas se a razão e a conveniência ocasionalmente fizerem exigências um tanto rigorosas para a correção de erros e preservação do amor, não abandone logo amedrontado e assustado o caminho da salvação [...]”³⁵

Nas observações sobre como lidar com as regras, RBB e RB menci-

34 Confira a estrutura das regras em P. Basilus STEIDLE, *Die Regel des Hl. Benedikt*, p. 126-129.

35 RB pr. 45-48.

onam três pontos cada: o compromisso recíproco de cumpri-las, a punição no caso de descumprimento, e a relembração. Primeiro a RBB: “Assim como o Big Brother cumpre as regras [...], cumpra você também rigorosamente essas regras. O Big Brother se reserva sempre o direito de mandar embora moradores que não observarem estas regras. LEVE ESTE LIVRO DE REGRAS CONSIGO PARA A CASA!!!” Sobre o compromisso do abade consta em RB 64^{8,20}: “[O abade] deve saber que ele está aí mais para ajudar do que para mandar [...] Sobretudo, ele precisa observar esta regra em todos os seus pontos [...]” RB 23^{1,48}: “Quando um irmão [...] se opuser a algum ponto da Regra Sagrada e às ordens do seus superiores, ele deve ser expulso, [...]” e RB 66⁸: “Queremos que esta regra seja lida com frequência na comunidade do mosteiro, para que nenhum irmão se possa desculpar alegando desconhecimento.”

3.1.2 - Iniciação e ingresso

O trecho sobre a observância da regra é seguido, na RBB, por prescrições sobre a “última noite em liberdade” e o ingresso na casa. Este ingresso deve ser celebrado com festa com a família e amigos, uma vez que se trata de “importante momento em sua vida”. Como uma espécie de “rito de passagem”, este momento de decisão é encenado como ponto de mudança: observados/as por câmeras, os candidatos e as candidatas passam a noite que precede o ingresso juntamente com um/a amigo/a num hotel de luxo. Por uma vez ainda gozam de todos os prazeres de uma vida no luxo, para na manhã seguinte, separados/as dos seus entes queridos e passando por controle e censura³⁶ filmados das malas, serem conduzidos para a vida em renúncia. Após essa renúncia pública à vida “mundana”, os candidatos e as candidatas são levados/as para o contêiner solenemente em limusines pretas e sob o aplausos.

Isto não tem paralelo na RB. Entretanto, a *Regula Magistri* (RM), regra conventual mais antiga, na qual está baseada a RB, conhece, sim, o ato de conversão demonstrado publicamente e imediatamente antecedente ao ingresso no mosteiro: o batismo exprime simbolicamente a profissão de renúncia-de-si em favor de uma vida em e com Deus. “Não consideramos mais Eva, da argila da terra, como nossa mãe, mas a lei cristã, que nos chama para o repouso divino. Da mesma forma, não mais buscamos nosso pai na pecaminosa vontade própria oriunda de Adão, mas na voz do Senhor que nos convida.” (RM Tema 23.24)³⁷.

36 Confira abaixo.

37 Cit. ap. Karl Suso FRANK, *Die Magisterregel: Einführung und Übersetzung*, St. Ottilien, 1989.

3.2 - Condições externas da *communio*

– Após as colocações sobre a iniciação, a RBB acompanha o/a iniciado/a, como numa guinada de câmera, para dentro do claustro: “Passando pela entrada e por um pequeno corredor você chega ao interior da casa do Big Brother.” Como na arquitetura do mosteiro, a casa só tem este acesso único. “Os módulos habitacionais estão distribuídos ao redor de um ‘claustro de câmeras’, no qual estão postadas três câmeras [...]” O claustro é o centro de todos os mosteiros.

– “Para toda a casa do Big Brother vale [a seguinte regra]: Os móveis não podem ser deslocados [...] nem empurrados. [...] A localização dos travesseiros nas cabeceiras não pode ser alterada.” Compare com RB 32⁴: “Se alguém sujar ou não deixar em ordem as coisas do mosteiro, deverá ser repreendido.”

3.3 - *Confessio*

A RBB conhece seis diferentes formas da autotematização: em primeiro lugar, a conversa psicológica com um *expert* no caso de grave tensão psíquica. Estas conversas são as únicas que não são gravadas. A segunda forma é a exibição total em todas as atividades cotidianas (“Veja, isto sou eu”). Em terceiro lugar, os/as habitantes sempre dispõem do consultório quando precisarem “desabafar”³⁸. Em quarto, o Big Brother espera que diariamente cada habitante apresente um relato de dois minutos sobre suas experiências. “Quando você for chamado para o consultório, tome lugar na poltrona e simplesmente comece a contar o que lhe passar pela cabeça. [...] Passados dois minutos, o Big Brother convidará você a deixar o consultório. Então você deverá sair imediatamente.” Em quinto lugar, o “Big Brother se reserva o direito de chamar cada habitante uma vez por mês para a ‘cadeira da verdade’ [...], os outros habitantes [então] podem descrever as impressões que dele tiveram.”³⁹ A sexta modalidade da confissão é a nomeação a

38 O “consultório” é uma câmara no contêiner, onde uma “poltrona confortável e uma mesa ao lado de uma câmera [de vídeo] esperam por aqueles...” que, ou por necessidade própria ou por serem convidados para tal, prestam contas do seu estado psíquico momentâneo ou sobre a razão das suas nomeações. A câmera está voltada frontal e fixamente para aquele/a que fala e o/a mostra em *close-up*.

39 As conversas na “cadeira da verdade” não eram reconhecíveis como tais pelos espectadores. Somente se podia observar que ocasionalmente surgiam cenas nas quais todos os candidatos e candidatas estavam sentados/as no sofá de canto da sala de estar fazendo revelações sobre sua situação no grupo respectivamente sobre suas simpatias e antipatias em relação aos/às outros/as. Não era dado a conhecer que essas conversas não surgiam espontaneamente, mas em função de um chamado do Big Brother para a “cadeira da verdade”.

cada 14 dias, na qual os candidatos e as candidatas têm que apresentar a sua escolha de companheiros/as suscetíveis de serem excluídos pelo voto.

Segundo RB 46⁵, os monges também dispõem de um *expert* em cura d'almas para uma conversa a quatro olhos: "Mas no caso de se tratar de uma ferida oculta da alma, ele deve revelá-lo a somente ao abade (ou aos pais espirituais), o qual sabe curar feridas próprias e alheias sem pô-las a descoberto e revelá-las." No mais, o monge tem a obrigação de confessar suas faltas imediatamente ao abade e à comunidade e remi-las (RB 46³). A regra exige que se mantenha a consciência permanentemente desperta. "Deus sempre está olhando do céu para ele. O olho de Deus enxerga suas ações e omissões por toda parte, e os anjos sempre estão repassando informação" (RB 7¹²). A consciência disso exige do indivíduo autotematização constante no sentido de *confessio* perante Deus. Quanto mais o monge se eleva na hierarquia da humildade⁴⁰, tanto mais disposição ele mostra para confessar primeiro perante o abade, depois diretamente perante a comunidade: "No quinto grau o monge confessa a seu abade humildemente, e sem ocultar algo, todos os pensamentos maus [...]" (RB 7⁴⁴). "No grau doze da humildade o monge não se dá por satisfeito em ter sua humildade no coração, mas sempre também a revela em seu corpo àqueles que o vêem. Isto significa: no culto, do oratório, no mosteiro, no jardim, a caminho, no campo, em suma, por toda parte [...]" (RB 7^{62,63}). Também para a pronta resposta à ordem proferida pelo superior acha-se um paralelo com RBB no capítulo da obediência em RB: "No mesmo instante a rapidez do temor a Deus logo realiza as duas coisas: a ordem proferida e o ato realizado do discípulo." (RB 5⁹). A "cadeira da verdade" não tem equivalente na RB, nem tampouco o processo de nomeação⁴¹.

3.4 - *Contemptio*

– Em frente à casa do Big Brother há um jardim/horta circundado por um alto muro e "dividido em horta utilitária e jardim para lazer. Na horta você encontrará um galinheiro com sete galinhas e um galo, para o consumo diário de ovos, e uma área com verduras [...]" Todos os moradores se comprometem a tratar dos animais e cuidar da horta." No contexto das regras mais rigorosas da etapa seguinte, a qual aplicou um corte adicional no orçamento da casa⁴², o Big Brother mencionou várias vezes que o trabalho na

40 A RB conhece 12 graus de humildade. Cf. RB 7¹⁰⁻⁷⁰.

41 Entretanto, o termo provém do direito canônico católico. Ele designa a nomeação dos funcionários episcopais.

42 Embora o orçamento diário por cabeça fosse maior do que na primeira etapa (subindo de 5 para 7 francos suíços), todos os alimentos básicos, que na primeira etapa estavam à disposição gratuitamente, agora tinham que ser comprados.

horta serviria não só para exercitar o cuidado no trato da natureza, mas também deveria ser entendido como complemento necessário para os escassos mantimentos. “Quando você mesmo fizer o seu pão, por exemplo, terá mais folga no orçamento da casa.” Isto porque: “Na casa do Big Brother você vive como milhões de pessoas: sem luxo.” Neste tocante, RB 66^{6,7}: “O mosteiro, na medida do possível, deve estar disposto de tal maneira que todo o necessário se encontre dentro dos muros do mosteiro [...] Assim os monges não precisam perambular lá fora, o que realmente não fará bem às suas almas.” E RB 48^{7,8}: “Quando os irmãos [...], por causa da sua pobreza, tiverem que fazer a colheita eles próprios, não devem ficar aborrecidos, porque monges eles realmente serão quando viverem do labor das suas mãos [...]” Entre os “instrumentos das boas obras” (RB 4) estão: “Não ser bebedeira nem comilão” (RB 4^{35,36}), “porque estreito é o caminho que leva à vida” (RB 5^{11b}).

Os candidatos e as candidatas vêm para a casa com duas malas, uma “normal e uma ‘mala Big Brother’” para artigos pessoais. “As malas [...] são feitas diante da câmera [...], sendo controladas antes de ingressar na casa, o conteúdo é inventariado e precisa ser levado novamente ao se deixar a casa.” O controle e a inventariação dos bens pessoais também se acham em RB 55^{16,17}: “Mas o abade deve verificar se [...] não há posse a mais. Caso se encontre com alguém algo que ele nem recebeu do abade, que leve severa punição.” Para o caso de um monge deixar novamente o mosteiro, RB 58²⁷ determina: “Mas as roupas que lhe foram tiradas devem ficar reservadas e guardadas no guarda-roupa.”

– A postura ascética básica permeia toda a RBB; ela regulamenta minuciosamente o tipo e número dos artigos que se pode levar junto: “Não mais do que um livro ou revista [...] Os seguintes artigos são permitidos em número de uma peça/garrafa/tubo por artigo: creme para o dia/noite, *spray*/gel/fixador para cabelos [...] Obviamente certas coisas [...] são rigorosamente proibidas na casa do Big Brother: celular, rádio, *walkman* [...], relógio/despertador, papel, lápis/caneta/esferográfica, lápis de maquiagem, [...], diários, remédios (inclusive para dormir) somente mediante consulta à redação.” Os monges no mosteiro beneditino não tinham permissão de manter contatos com seu ambiente anterior por meio de cartas, presentes ou visitas, a não ser com permissão do abade. Em RB 33^{2a,3} consta: “Ninguém pode ser exceção, possuindo alguma coisa [...] sem permissão do abade [...]: nem livro, nem lousa, nem estilo, nada [...]” [São] Bento prevê várias horas diárias de leitura. Lia-se quase que exclusivamente a Sagrada Escritura. Os moradores e as moradoras do contêiner recebem a insistente recomendação de ler as regras várias vezes (única frase em negrito no conjunto de regras).

3.5 - Obrigações para com a *communio*

3.5.1 - Saída voluntária do claustro

– Quando um/a candidato/a quiser abandonar a casa precocemente, ele/ela deve “comunicar a decisão no consultório [...] Pense bem sobre a sua decisão, porque a saída voluntária da casa do Big Brother é definitiva.” RB 58²⁸: “Caso ele [sc. o monge] alguma vez ceda ao sussurro do diabo e – queira Deus, não aconteça – largar o mosteiro, deve-se despi-lo das roupas do mosteiro e mandá-lo embora.”

– A RBB deve ser assinada e devolvida após deixar o contêiner. Idem no mosteiro, RB 58²⁰: “[...] O noviço deve rubricar e colocá-lo [sc. o documento] sobre o altar com as próprias mãos.” E RB 58²⁹: “O documento, porém, [...] ele não receberá de volta, mas será guardado no mosteiro.”

– Quem deixar a casa do Big Brother voluntariamente antes do tempo é substituído por outro/a candidato/a. Normas para o tratamento do novato: “Os/as demais moradores e moradoras não deveriam fazer perguntas sobre o ‘mundo exterior’, porque assim só dificultam ainda mais a sua vida na casa. Além disso, o novo morador tem a obrigação de se calar sobre a situação fora da casa. [...] Os demais moradores devem introduzir o novo participante no estilo de vida do Big Brother (sem luxo etc).” Por sua vez, RB 58^{9b-10}: para o noviço os irmãos devem “ler toda a regra e lhe dizer: ‘Esta é a lei. [...] Se você puder cumpri-la, então ingresse! Se não puder, está livre para ir embora.’” RB 67⁵: “Ninguém deve tomar a liberdade de contar a outro tudo que viu e ouviu fora do mosteiro; isto é muito prejudicial.”

*3.5.2 - A nomeação*⁴³

Sobre o processo de nomeação a RBB escreve o seguinte: “Os moradores não podem fazer conchavo: o Big Brother se reserva o direito de anular uma rodada de nomeação.” Segundo a RBB, a nomeação é “importante elemento do programa”. Ao longo das transmissões se evidenciou que a preocupação com a possibilidade de nomear, ser nomeado e ser afastado influencia decisivamente como os moradores e as moradoras da casa se sentem. No contexto da nomeação a RBB utiliza o termo “procedimento”, assim caracterizando-o como processo difícil de ser suportado, porém necessário.

Também a RBB procura impedir uma solidarização dos monges con-

43 Sobre o significado da nomeação, vide p. 7.

tra as prescrições do abade: “Deve-se tomar providências para que ninguém no mosteiro tome a liberdade de, por qualquer razão, defender a outro [...]” (RB 69¹). “Se alguém transgredir esta norma, deverá receber punição particularmente severa” (RB 69⁴). Embora não por causa da nomeação, mas pelos sacrifícios físicos e psíquicos, também o monge sofre com o “caminho estreito” voluntariamente adotado (RB 5¹¹): “Para mostrar que o fiel precisa suportar todas as adversidades pelo Senhor, a Escritura coloca na boca dos sofrendores as seguintes palavras: *Por tua causa somos chacinados diariamente e tratados como ovelhas destinadas ao matadouro.*” (RB 7³⁸).

3.5.3 - Clausura⁴⁴

Tanto a RBB quanto a RB concluem sua obra com normas sobre a clausura. A RBB apresenta uma série de normas de segurança. Mencionamos duas: “Se acontecer que pára-quadristas desçam na horta, entre na casa, tranque a porta e siga as instruções do Big Brother. Se alguém jogar objetos na horta, entregue-os imediatamente no consultório (dado o caso, não coma, não leia etc.). O Big Brother é seu único contato com o mundo exterior!” A porta de saída não pode ser aberta por dentro. Candidatos e candidatas que deixam o contêiner precisam esperar na antecâmara de passagem frente à porta até que ela seja aberta pelos seguranças.

RB 66¹: “No vestíbulo do mosteiro se coloca um irmão mais velho e sábio, que sabe receber e passar informações [...]”. Neste contexto, mais uma vez versos 6 e 7: “O mosteiro, na medida do possível, deve estar disposto de tal maneira que todo o necessário se encontre dentro dos muros do mosteiro [...] Assim os monges não precisam perambular lá fora, o que realmente não fará bem às suas almas.” O monge também, “mesmo que receba algo dos seus pais, não pode tomar a liberdade de aceitá-lo sem antes informar o abade” (RB 54²).

4 - Individualidade enquanto auto-alteridade, ou a autenticidade impossível

Alteridade é o princípio estrutural de ambos os sistemas. Os conceitos *conversio*, *confessio*, *communio* e *contemptio* devem ser entendidos como princípios diferenciais, onde *conversio* representa o princípio, enquanto

⁴⁴ Aqui eu sigo o parecer de P. Basilius Steidle, que chama o capítulo 66 de capítulo final, considerando os capítulos 67-72 acréscimos e complementos, o capítulo 73 como posfácio. Cf. P. Basilius STEIDLE, op. cit., p. 129.

que os outros constituem sua materialização prática. Com a *conversio* realiza-se a radical reinterpretação da consciência de si: eu sou diferente daquilo que penso. Em termos cristãos, essa reviravolta ocorre quando a pessoa é tocada pela palavra divina, já no Big Brother, pela experiência de estar constantemente sendo observado. Por mais diferentes que as duas conversões à primeira vista pareçam e em sua materialização realmente sejam, não deixa de haver uma analogia estrutural: a consciência de mim mesmo como sendo uma pessoa diferente somente é proporcionada mediante observação de fora. Somente esta consciência é que vem a possibilitar uma vida responsável em comunidade. Com a adoção consciente da *vocatio* inerente à *conversio* é que se concretiza a individualização como processo ético. Ao me distanciar da minha relação solipsística comigo mesmo, reconheço-me como ser acessível à ética. À luz da autocompreensão relacional recém-adquirida, apresentam-se como incumbências éticas a *confessio* enquanto responsabilidade perante mim mesmo, a *communio* enquanto responsabilidade perante os semelhantes e a *contemptio* enquanto responsabilidade perante o ambiente. O destinatário da responsabilidade é Deus, segundo o testemunho bíblico, ao passo que no Big Brother o público toma o seu lugar.

O pano de fundo sobre o qual tomam forma a *conversio* e as implicações éticas daí resultantes é o do juízo. No contexto cristão, Deus é o acusador, o ser humano em seu solipsismo pecaminoso é o objeto acusado, e o ato justificador de Cristo, a absolvição. No Big Brother, a “cadeira da verdade”, a obrigação de prestar contas, a nomeação, inclusive a própria diretriz de que “a autenticidade é o mandamento supremo” (quem ordena pressupõe uma instância perante a qual a ordem pode ser cobrada) igualmente evocam elementos de um julgamento. O acusador é o público anônimo, objeto da acusação é a presumida inautenticidade (o caráter de encenação da auto-representação), a absolvição seria aquela representação de si com a qual se conseguisse anular a forçosa aspectação* que acompanha toda representação; ou seja, “mediante a representação, represent[ar] o representado como se não fosse representado”⁴⁵. A rigor, esta fórmula deve ser entendida como sendo cristológica: somente Cristo conseguiu representar a Deus em sua totalidade, apesar da sua diferença em relação ao mes-

* N. do T.: *Aspektierung*, no original. O termo alemão e seu correlato português não parecem existir em dicionários, mas se encontram na Internet, na vasta maioria dos casos em *sites* astrológicos de ambos os idiomas. Parece significar, ali, análise ou abordagem segundo determinados critérios ou aspectos. Cf. o termo “perspectivação” logo em seguida.

45 Christian STRUB, *Trockene Rede über mögliche Ordnung der Authentizität: Erster Versuch*, in: Jan BERG et al. (Eds.), *Authentizität als Darstellung*, Hildesheim, 1997, p. 7-17, aqui: p. 9.

mo. Sua representação/apresentação não foi sujeita a uma perspectivação, podendo, assim, ser recebida como sendo sinceridade. Isto significa dizer que o Big Brother enquanto experimento com a autenticidade somente pode buscar seu objetivo de jogo *via negationis*. Como, com exceção de Cristo, independentemente de representação não pode haver tematização de alguém independente de representação, o Big Brother sempre só conseguirá demonstrar a impossibilidade do seu projeto. Ao observar o observado em suas tentativas de representação autêntica de si, tendo que suportar o constrangimento de que o observado não se dá conta do insucesso de suas tentativas, o observador se dá conta da sua própria situação: também eu sou diferente daquele de que tenho consciência. O problema ético surge quando não se reconhece a impossibilidade do projeto. Ou seja, quando não se reconhece que a constante representação de si como sendo autêntica sempre já está condenada ao fracasso. Ou seja também: quando não se reconhece que o público a observar não proporciona a salvação almejada, por não adotar nem poder adotar a dupla estrutura do juízo divino que julga *e justifica*.

No tocante à questão se o Big Brother fere a dignidade humana, deve-se constatar o seguinte: não é o fato em si de se expor as pessoas 24 horas por dia à observação total que representa um ataque contra a dignidade humana. É, sim, um ataque quando essa observação for exclusivamente julgadora. Constatamos acima que, teologicamente, a dignidade humana resulta justamente da simultânea condenação e justificação como inauguração do verdadeiro desígnio do ser humano, isto é, que Deus sabe do fracasso do ser humano e em sua graça encobre esse fracasso. O público do Big Brother, portanto, não consegue substituir o olho divino, uma vez que somente pode condenar (excluir pelo voto), mas não justificar.

A contribuição teológica e ética para a discussão em torno do Big Brother consiste em apontar para a dupla estrutura do olhar divino, que ao mesmo tempo julga e justifica. Esta mostra em primeiro lugar a impossibilidade de se conseguir salvação *coram hominibus* e, em segundo lugar, a incumbência de reconhecer que a dignidade atribuída por Deus é contrafactual e de corresponder a ela na condução da própria vida.